



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 2.565/10  
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010**

Dispensa do registro de ponto, os analistas, especialidade Direito, lotados nas Promotorias de Justiça do interior do Estado.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições previstas no artigo 35, I, “e” e “x” da Lei Complementar nº 02/90, e, ainda, no que dispõe a Lei nº 2.148/77, e nas Portarias nº 281/10, 1.237/10 e 1.627/10,

**CONSIDERANDO** que as atividades desenvolvidas pelos analistas do Ministério Público, Especialidade Direito, compreendem o apoio técnico-jurídico e administrativo, inclusive o acompanhamento dos processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, além da assessoria na emissão de pareceres e outras atividades definidas no edital do concurso público n.º 01/2008, cabendo, portanto, aos Promotores de Justiça adequarem os horários e realizarem o planejamento eficiente das tarefas do gabinete;

**CONSIDERANDO** que os analistas, Especialidade Direito, lotados nas Promotorias de Justiça do interior, ao desempenharem as suas atividades necessitam se deslocar e pernoitar nas respectivas localidades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prestação de serviço fora do local de trabalho por parte dos analistas, Especialidade Direito, a exemplo da realização de pesquisas em bibliotecas, Escola Superior do Ministério Público e outros Órgãos Públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dispensar do registro de ponto, a fim de atender ao interesse e à conveniência dos serviço, os **Analistas do Ministério Público, especialidade Direito**, que exerçam suas atividades nas **Promotorias de Justiça do Interior do Estado**.



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

§ 1º - O controle da pontualidade e assiduidade dos servidores de que trata o *caput* deste artigo, será de inteira responsabilidade dos Promotores de Justiça.

§ 2º - As justificativas de faltas, bem como os abonos previstos, deverão obedecer aos critérios estabelecidos no art. 5º e 7º da Portaria nº 1.237/10, de 28 de junho de 2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de **17 de novembro de 2010**, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência e Cumpra-se.**

**Orlando Rochadel Moreira  
Procurador-Geral de Justiça**